



## PORTARIA 160 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.*

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a dependente do servidor **CARLOS PALMIERI**, brasileiro, cargo efetivo de Agente de Segurança, matrícula nº **20.345**, inscrito no CPF sob o nº 248.106.226-49, e RG nº MG-2.123.657, o **Benefício da Pensão por Morte**, na forma do artigo 25, II do RPPs.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago a **GERALDA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 527.949.466-68, RG nº MG-12.241.562, companheira do *de cujus*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16/01/2020**, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

  
**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA